



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE

REQUERIMENTO 010/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024

Senhor Presidente,

O Vereador **FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 150 do Regimento Interno, apresenta à Mesa Diretora, para apreciação pelo Colendo Plenário, o presente **REQUERIMENTO**:

REQUEIRO À MESA que, após ouvido o Douto Plenário, que é soberano e, em caso de aprovação, **encaminhe expediente ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, senhor Jean Carlos da Silva Gomes, com cópias ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Valdir Luiz Sartor, e, ainda, à Diretora da Agência Municipal de Fazenda, senhora Nicolli Pinhel Ferrarini dos Santos bem solicitando as seguintes informações:**

- 1) Número total de imóveis, considerados como urbanos, existentes no município;
- 2) Número total de imóveis, considerados como urbanos, que possuem edificações;
- 3) Número total de imóveis, considerados como urbanos, que não possuem edificações;
- 4) Número total de imóveis, considerados como urbanos, classificados por sua natureza (residencial, comercial, industrial, outras denominações);
- 5) Valores lançados por força da Lei 669/2017, referentes aos anos de 2021, 2022 e 2023;
- 6) Valores efetivamente arrecadados por força da Lei 669/2017, referentes aos anos de 2021, 2022 e 2023;
- 7) Ações adotadas pela administração, com relação ao inadimplemento da Taxa prevista pela Lei Municipal 669/2017;
- 8) Outros documentos e esclarecimentos que julgarem necessários.

Endereço: Rua Jonas Ferreira de Araújo, 738, centro, CEP 79790-000. C. P n° 04.
E-mail: protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa buscar elementos com o objetivo de fornecer elementos que permitam uma esperada revisão na fórmula da taxa criada por força da Lei 669/2017, popularmente conhecida por Taxa de Lixo.

Ao que se observa, necessário se faz corrigir distorções, até então não pensadas à época da elaboração da lei, que hoje promovem injustiças tributárias gritantes aos munícipes.

Desde o ano de 2020, marcado por incertezas e reviravoltas trazidas pela pandemia do COVID-19, que gerou a alta de preços dos alimentos e do dólar, desemprego recorde e perda de renda, as famílias, de modo geral, vem atravessando dificuldades financeiras. A situação perdura, haja vista as guerras na Ucrânia, bem como em Israel.

Desta forma, buscando equacionar o efetivo custo criado pela Lei Municipal 669/2017, com a situação delicada que grande parcela de nossos munícipes vem atravessando, almeja-se a obtenção de dados que possibilitem a realização de uma revisão nesse tributo.

Por fim, importa destacar que **deixar de prestar informações, pode acarretar em penalidade prevista no Decreto-Lei 201/67.**

Assim, expostas as razões do presente requerimento, submeto-a ao Colendo Plenário para sua apreciação.

Na certeza de ser atendido, aguarda-se **DEFERIMENTO**.

Câmara Municipal de Deodápolis, 04 de março de 2024.

FLAVIO HENRIQUE PATRICIO
Assinado digitalmente por FLAVIO HENRIQUE PATRICIO BARRETO:97420328153
Data: 2024.03.04 10:38:04-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1
FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO

Vereador
Assinado Digitalmente

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLISMS

Protocolo de Correspondência 027

Em 04 de 03 de 2024

Eliet A. Souza
Assinatura do Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLISMS
O presente, foi discutido, votado e APROVADO

em única discussão e votação, nesta data.

em 11 de 03 de 2024

[Assinatura]
PRESIDENTE
[Assinatura]
SECRETÁRIO